



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Campo Largo, 23 de fevereiro de 2022

Senhor Vereador,

Pelo presente, em resposta ao ofício nº 106/2021, protocolado sob o processo de nº 320526/2021, encaminha-se resposta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Esperando ter dado atendimento a contento quanto às informações solicitadas, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

MAURICIO
ROBERTO
RIVABEM:83
972
677240972

Assinado de forma
digital por
MAURICIO
ROBERTO
RIVABEM:83677240
972
Dados: 2022.02.23
14:35:07 -03'00'

Maurício Rivabem

Prefeito

Ilmo. Senhor
Luiz Carlos Scervenski Júnior
Vereador da Câmara Municipal
Campo Largo – Pr



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

À Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Considerando o Projeto de Indicação de Lei, encaminhe-se o presente processo para manifestação.

Após, retorne-se a Secretaria Municipal de Governo para que possamos encaminhar resposta à Câmara Municipal de Vereadores.

Prazo para manifestação 05 dias.

Campo Largo, 29 de outubro de 2021.

Alzira Cequinel

Diretora de Departamento da Secretaria de Governo

Av. Padre Natal Pigato, 925 - Vila Elisabeth Campo Largo - PR, 83607-240 - Telefone: (41) 3291-5000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

PARECER AMBIENTAL

fls. 01

REQUERENTE: LUIZ CARLOS SCERVENSKI JUNIOR
AUTOS n.º 320526/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária de Campo Largo – SMMAA-CL, em análise ao processo administrativo onde o Vereador Luiz Carlos Scervenski Junior, nos solicita parecer referente a **Indicação Legislativa nº 105/2021**, cuja emenda “**DISPÕE A RESPEITO DA IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES QUE OFEREÇAM ABRIGO E ALIMENTO AOS POLINIZADORES NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**”, segue informações:

A SMMAA-CL informa que periodicamente são realizados plantios de árvores em vias públicas, parques, praças, terrenos baldios pertencentes ao Município, Áreas de Preservação Permanente entre outros.

Os plantios realizados em Vias Públicas seguem o **Plano Municipal de Arborização Urbana – PMAU**, os plantios realizados nos demais locais indicados além de seguir o PMAU são feitos utilizando-se de espécies nativas frutíferas as quais são produzidas no Horto Municipal.

A SMMAA-CL informa ainda que possui projetos e parcerias os quais são de extrema importância e atendem a Indicação de Legislativa proposta, como o projeto de Educação Ambiental denominado “Bosque da Ciência”, onde o mesmo é contemplado com a criação de abelhas nativas sem ferrão, sendo colmeias de Jataí, Mandaçaia e Manduri,e está localizado no Bosque aos fundos do Gabinete do Prefeito. Também o Horto Municipal possui parceria com a Sociedade Chauá, a qual já realizou e realiza plantios de enriquecimento florestal, o que contribui para a aparição de manutenção da fauna.

Indicamos que foi aprovada a Lei Municipal nº 3.224, de 05 de junho de 2020, que institui o Código de Arborização Municipal, dispõe sobre os atos administrativos e técnicos, as vistorias, a fiscalização, as infrações, as penalidades, os prazos e dá outras providências

Diante do exposto, a SMMAA-CL entende que já existe legislação municipal específica sobre o assunto, com a devida aprovação do Plano de Arborização Urbana Municipal que contempla o conteúdo sugerido pelo vereador, e portanto, somos de **parecer DESFAVORÁVEL** a proposta apresentada.

Era o que tínhamos a informar. Em 16 de fevereiro de 2022. Vistas ao Secretário Municipal.

THAIS CAMILA DOBROVOLSKI

Técnica Florestal

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO

Matéria: Projeto de Indicação Legislativa nº 105/2021.

Autoria: Vereador Dr. João Freita

EMENTA: " DISPÕE A RESPEITO DA IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES QUE OFEREÇAM ABRIGO E ALIMENTO AOS POLINIZADORES NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Nos termos do art. 35 da Lei Orgânica do Município¹, combinado com o art. 19, inciso I e II do Regimento Interno desta Casa de Leis², considerando a resposta do Poder Executivo, determino o arquivamento da Indicação Legislativa nº 105/2021, de tudo cientificando-se o Vereador autor da proposição.

Campo Largo, 03 de março de 2022.

PEDRO BARAUSSE
PRESIDENTE

Ciente _____ / _____

¹ Art. 35 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, dentre outras atribuições:
II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos da Câmara Municipal;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara Municipal;

²Art. 19 – O Presidente é o representante da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas.

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;